



ATA N.º 19/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DE TRÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E CATORZE

Aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Vereadores: Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU)

João Paulo da Fonseca Marques Dinis (PSD)

José Francisco dos Santos (PS)

Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU)

Alda Maria Margarido de Oliveira Beatriz (PSD)

Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Às dezanove horas, com a presença da Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, Ana Rita Pereira de Paiva, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Faltou por motivo justificado, o Senhor Vereador Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD), tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu a Senhora Vereadora Alda Maria Margarido de Oliveira Beatriz. -----

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, declarou aberto o período de -----

----- **ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, informou o Executivo Municipal sobre a comunicação de **suspensão de mandato** da Senhora Vereadora Maria das Mercês Gomes Borges Soares, no período compreendido entre **03 de setembro e 31 de dezembro de 2014**, por motivos de doença comprovada. -----

Nesse sentido foi convocado, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, como membro substituto, o Senhor Vereador **João Paulo Dinis**, o qual assumiu as suas funções neste órgão autárquico. -----

Tendo sido dada a palavra à oposição, o Senhor Vereador **Carlos Almeida**, deu conhecimento das seguintes **reclamações de munícipes**, reportadas ao gabinete de apoio à vereação da CDU: -----



1. Reclamação da munícipe Janete Anjos respeitante a fuga de água nos pontões da Frente Ribeirinha; -----

2. Reclamação do munícipe Ernesto Castro referente à proliferação de insetos na Urbanização do Cruzeiro, Atalaia. -----

Por fim, leu uma **Declaração Política** alusiva ao “**Relatório de Avaliação do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição no ano de 2013**”, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Sr. Presidente, Srs. Vereadores; -----

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, visa assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, garantindo às forças políticas sem funções executivas o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo, aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais, de acordo com a lei e no respeito pela Constituição da República. -----

De entre o acervo de direitos que o Estatuto consagra, ora sobressaímos o enunciado no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que se traduz no ónus, para os órgãos executivos das autarquias locais de elaborar, até ao final do mês de março do ano subseqüente àquele a que se referam, **relatórios de avaliação** do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias da oposição, expondo as atividades promovidas para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. Tais relatórios deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição para que, sobre eles, se pronunciem. -----

Ora, neste mandato de 2013-2017 se no domínio do **Direito à informação** os titulares de direito de oposição do Município de Montijo foram casuisticamente informados pelo órgão Executivo de forma formal (reunião de trabalho sobre o Regimento do Conselho Municipal de Juventude, por exemplo) como de forma verbal, em sede de reuniões do órgão, sobre a atividade municipal e a tramitação de assuntos de interesse público, bem como da informação financeira do Município, a verdade é que ficou manifesta a absoluta necessidade de aprofundar e concretizar práticas que a conceção enviesada maioria absoluta no passado não permitiu: -----

- Não foi aceite uma Proposta de agendamento para uma sessão de Câmara, com a alegação de insuficiência ou de incorreções do texto, em flagrante oposição/violação do Código de Procedimento Administrativo e da lei administrativa que induz o destinatário do texto a promover pedagogicamente a sua interpretação ou a solicitar ao subscritor o aperfeiçoamento da mesma;

- Foi revelada manifesta resistência à apresentação pela CDU de uma Proposta de agendamento; -----

- Não terá sido dada Resposta a todos os pedidos de informação apresentados pelos Vereadores; -----



- Não foi entregue, entretanto, e este o maior lapso, em prazo legal, o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO NO ANO DE 2013, documento que até hoje a CDU aguardava que fosse remetido aos eleitos e cuja ausência não pode mais ignorar. -----
Desse documento deve constar, inevitavelmente, o cumprimento escrupuloso do direito à informação nas suas várias vertentes, -----

- Do Direito de consulta prévia; -----

- Do Direito de participação; -----

- Do Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos do qual os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório, elaborado pelo órgão Executivo, de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto com eventual pedido de qualquer desses titulares, de que o respetivo relatório seja objeto de discussão pública em sessão da Assembleia Municipal. -----

Dir-nos-ão que são muitos os executivos relapsos na observância deste Estatuto. Não nos admira, o exemplo vem sempre de cima e houve, há sucessivos governos da República nas quatro décadas de País de Abril violadores da Lei Fundamental do país. -----

Dir-nos-ão, porventura, que não há sanção tangível para esta omissão... Será. Mas há e haverá sempre, em Democracia e no país de Abril, tempo para a sanção política da comunidade sobre o prazo de validade deste ciclo que se esboroa a olhos vistos. -----

Hoje, amanhã cada um assumirá as consequências políticas dos seus atos. De novo recordamos ao Executivo a sentença de um poeta: -----

“Porque um só tempo é o nosso. E o tempo é hoje. - Manuel Alegre”. -----

No que concerne às reclamações reportadas, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que os pontões da Frente Ribeirinha têm sido alvo de vandalismo, ao longo dos tempos. Nesse contexto, reforçou que aquando da celebração de protocolo com o Clube Atlético do Montijo foi consensualizado a colocação de uma proteção por forma a evitar semelhantes situações. -----

Relativamente à presença de insetos na Urbanização do Cruzeiro, informou que foram efetuadas inúmeras intervenções de desbaratização na urbanização em causa. Todavia, deve ter-se em consideração que a zona visada é predominantemente rural, de contacto direto com o campo, sendo por tal facto mais fustigada no que toca ao controlo de pragas. Nesse sentido, tornou-se necessário recorrer a um método mais invasivo, como a fumigação das condutas. -----



No que respeita à declaração produzida, referiu que a mesma retrata uma questão pertinente. E informou que o relatório de avaliação encontra-se praticamente finalizado, aguardando apenas alguns ajustamentos e correções. Não sendo justificativo do atraso da sua apresentação, convém realçar que é a primeira vez que este documento será apresentado. -----

Contudo, realçou que apesar da obrigatoriedade da apresentação do documento, é público que todos os direitos da oposição têm sido respeitados pelo executivo municipal e pelo seu Presidente. O relatório invocado apenas irá demonstrar essa evidência e essa prática. -----

É do conhecimento das forças políticas e dos Senhores Vereadores da Oposição que o Executivo Municipal tem assegurado o conjunto dos direitos e garantias conferidas pelo Estatuto da Oposição. -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, reforçou que se lhe afigurava importante materializar num documento o respeito, o diálogo e os direitos da oposição. -----

Considera igualmente importante assegurar o quotidiano do funcionamento da relação institucional e nesse sentido referiu que as condições em que o gabinete da vereação da CDU labora são extremamente arcaicas. Isto significa que o gabinete é reduzido, sem condições para efetuar atendimentos assim como os equipamentos e software informáticos existentes são obsoletas. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, referiu que os espaços destinados aos vereadores da oposição têm sido os mesmos ao longo dos tempos, sendo disponibilizado um secretariado de apoio, a tempo inteiro. No que toca às condições objetivas procurou-se sempre fornecer as ferramentas necessárias. Contudo, e no que respeita às condições físicas e estruturais dos edifícios municipais existem maiores dificuldades. Torna-se por isso necessário procurar soluções e reorganizar e organizar, continuamente, os serviços municipais. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Baliza, no uso da palavra, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, sobre as obras do Mercado Municipal, tendo colocado as seguintes questões: -----

“- Quais as razões do atraso no início das obras do Mercado Municipal? -----

- Houve alguma comunicação com os comerciantes no processo de transição para as instalações provisórias? -----

- Houve alguma nota à comunicação social, aos clientes e vendedores relativos ao atraso das obras? -----

- Haverá algum abaixamento das rendas do Mercado Municipal em virtude das condições de venda terem piorado? -----

- Houve alguma preocupação com a gestão das cargas e descargas? -----

- Houve a tentativa de perceber, junto dos comerciantes, se o novo espaço é



adequado? -----

- Permanecendo os talhos no mesmo local onde decorrem as obras, existe alguma garantia de qualidade do ar, da inexistência de poeiras, de contaminação ou perda de qualidade dos produtos? -----

- Será o piso da parte de venda do peixe adequado às condições de venda?

Constituirá risco para quem o utiliza? -----

- Existe algum plano de emergência nas instalações provisórias? -----

- Tendo existido investimento em novo equipamento, qual a perspectiva de utilização do mesmo? -----

- Existem alguns custos para a Autarquia pela utilização das instalações provisórias?" -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, informou que não existiu qualquer atraso no que respeita ao início das obras do Mercado Municipal. Na verdade, existiu sim um compasso de espera que decorreu da mudança dos comerciantes do Mercado Municipal para as instalações provisórias, por questões logísticas. -----

De igual modo, informou que tinha sido consensualizado com os comerciantes efetuar a mudança numa segunda-feira, que respeita ao dia de encerramento do Mercado Municipal, sendo que na terça-feira o Mercado Municipal passou a funcionar nas instalações provisórias. -----

Relativamente ao abaixamento das rendas, tal situação não se prevê dado estarem a ser garantidas as condições de venda nas instalações provisórias, assim como não se prevê aumento das rendas pelas obras de beneficiação do novo Mercado Municipal. -----

No que respeita às cargas e descargas, as mesmas estão asseguradas pela utilização de duas portas. -----

Quanto à questão da adequação das condições, referiu que as instalações provisórias apresentam as condições adequadas. -----

Reforçou que não haverá intervenção direta nos talhos e que tais intervenções serão a cargo e da responsabilidade dos adjudicatários. Contudo, está assegurada a qualidade do ar e todas as condições adjacentes à comercialização de carne. Informou, igualmente, que existe a intenção de abertura de duas portas para o exterior de acesso aos talhos. -----

No que toca ao piso da área de venda do peixe, referiu que o mesmo era adequado. E informou que uma questão que foi abordada pelos comerciantes dessa área prendeu-se com o facto de adquirir mais uma cuba que não se encontrava prevista no projeto inicial. -----

Foi também discutido com os comerciantes para que exista uma atitude proactiva, alertando a Câmara Municipal do que poderá estar a correr menos bem, por forma a que se possa corresponder, melhorar e procurar soluções



para a venda de produtos alimentares neste espaço provisório. -----
Informou da existência de um plano de emergência, o qual foi elaborado pela
própria empresa que efetua as obras no Mercado Municipal. -----
Por fim, referiu que não existem quaisquer custos para a Câmara Municipal
inerentes à utilização das instalações provisórias. -----

Pelas dezanove horas e quarenta minutos, interrompeu-se o período antes da
ordem do dia, e deu-se início ao período de **intervenção do público**, nos
termos do n.º 1 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro. -----

A primeira intervenção teve lugar com o Senhor **Munícipe Joaquim da Maia**,
que congratulou a Câmara Municipal do Montijo, pelo excelente trabalho
realizado no que respeita às Festas Populares de São Pedro assim como às
Festas em Honra de Nossa Senhora da Atalaia. -----
Fez também menção à existência de dejetos de animais em jardim contíguo
ao Cemitério Municipal. -----
Por fim, enalteceu a grande escola de toureiros existente no Montijo. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, agradeceu a
intervenção do senhor Munícipe Joaquim da Maia, reforçando que a Câmara
Municipal sempre apostou nas tradições e na cultura montijense. Reforçou,
também, o excelente trabalho realizado pela Comissão de Festas e por todos
aqueles que, voluntariamente, mantêm vivas as tradições e colocam-nas ao
dispor do povo montijense. -----

No que concerne à situação reportada, referiu que a mesma será verificada
pelos serviços municipais responsáveis. Porém realçou que parte de uma
atitude cívica e responsável, a consciência de não sujar a via pública com
dejetos de animais. Isto é: “cada um de nós terá de ter a consciência de não
prejudicar o que é de todos”. -----

Por fim, referiu que a escola de toureiro constitui um orgulho para o Montijo.
Considera também que a escola de toureio é bastante importante para a
afirmação da festa taurina no Montijo. E nesse sentido, referiu que a Câmara
Municipal estará sempre disponível, dentro das suas possibilidades, para
apoiar essas manifestações da nossa cultura e da nossa terra. -----

A última intervenção ficou marcada com a senhora **Munícipe Gilda do Paço**
que felicitou as associações, os grupos e a sociedade civil em geral pelo
envolvimento e participação em diversos eventos bem como no projeto
“Montijo - Lugar de Encontros”, sem os quais não teria sido possível o êxito e
a grande adesão por parte da comunidade local. -----

Um outro assunto abordado prendeu-se com as palavras proferidas pelo
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, em 20 de novembro do



ano findo, respeitantes ao orçamento municipal para 2014: “Num contexto nacional marcado pelas restrições financeiras fundamentais para o futuro do montijo e das suas populações, equipamentos como o Parque Desportivo Municipal, os Centros Escolares de Pegões e de Santo Isidro, a ampliação do refeitório da Escola Básica Joaquim de Almeida, no Bairro do Mouco, a requalificação da Rua José Joaquim Marques, a construção da ciclovia do canal da Prefer, o arranjo paisagístico do Largo da Feira na Atalaia, as novas Piscinas Municipais do Afonsoeiro, a pavimentação da Avenida Luis de Camões e Infante D. Henrique e, a 3.ª fase da Frente Ribeirinha, cujo início se perspectiva para o ano de 2014 e o seu período de tempo é de construção dilatado no tempo”.

Pelo exposto, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, sobre o que foi feito, na prática, para concretizar as aspirações relatadas.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, referiu que algumas das obras identificadas têm de facto “âncora” no passado, mas que o contexto em que foram afirmadas tem a ver com uma perspectiva a longo prazo para a cidade.

Na verdade, são obras importantes para a afirmação da cidade, mas que devem ser enquadradas no espaço e no tempo, em virtude de a Câmara Municipal não ter condições financeiras para, nos próximos anos, realizar tais obras.

As obras foram referidas como ideias para estruturar a cidade, tal como, durante os últimos 16 anos, foram realizadas obras que tinham sido pensadas e discutidas anteriormente, como por exemplo, a estrada alternativa à rua José Joaquim Marques.

Já a rede pré-escolar foi uma realização pensada e concretizada nos últimos 16 anos, e está neste momento a ser concluída com o pré-escolar do Alto Estanqueiro.

Uma outra obra que foi uma aposta dos executivos socialistas prende-se com o abastecimento de água a todo o concelho, um elemento básico das capacidades do território para o desenvolvimento.

Tendo sido retomado o período Antes da Ordem do Dia, o Senhor Vereador João Paulo Dinis, no uso da palavra, solicitou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, que as condições, ao nível do hardware e software, do gabinete da vereação do PSD fossem melhoradas.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, referiu que iria verificar a possibilidade de melhorar as condições informáticas dos Gabinetes da Oposição.



O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, apresentou os Despachos respeitantes ao artigo 35.º, n.º 2, alínea p) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, deu conhecimento dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre 18 e 29 de agosto de 2014: Licenças Administrativas:3.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, deu conhecimento dos mapas de controlo orçamental da receita e da despesa, respeitantes ao período compreendido entre janeiro e agosto de 2014, os quais se encontram no maço dos documentos respeitante à presente reunião.-

Foi presente para aprovação a ATA N.º 18/2014, referente à Reunião de Câmara Ordinária de 20 de agosto de 2014, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com seis votos a favor (três do PS, dois da CDU e um do PSD) e uma abstenção da Senhora Vereadora Alda Beatriz (PSD), pelo facto da mesma não ter estado presente na referida reunião. -----

Em seguida, procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de -----

----- ORDEM DO DIA -----

I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA -----

1- PROPOSTA N.º 298/2014 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO, A UNIÃO DE FREGUESIAS DA ATALAIA E DO ALTO ESTANQUEIRO/JARDIA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA ATALAIA PARA A CRIAÇÃO DE UMA LOJA SOCIAL. -----

Considerando: -----

As atribuições do Município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população do concelho, em articulação com as várias freguesias, designadamente em matéria de ação social, como aliás resulta do disposto no n.º 1 e na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

A opção política municipal que define como eixo estratégico prioritário de atuação a solidariedade social e o aprofundamento e reforço da rede social concelhia, promovendo uma maior interação e cooperação entre instituições; A rede social criada na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro, impulsionou um trabalho de parceria alargada incidindo na planificação estratégica da intervenção social local, abarcando



atores sociais de diferentes naturezas e áreas de intervenção, visando contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social ao nível local; -----

Trata-se de um programa que incentiva as autarquias e as entidades públicas ou privadas que trabalham na área da ação social a conjugarem os seus esforços para prevenir, atenuar ou erradicar situações de pobreza e exclusão e promover o desenvolvimento social local através de um trabalho em parceria; -----

A rede social tem plataformas de planeamento e coordenação da intervenção social a nível das freguesias, denominadas Comissões Sociais de Freguesia; ----

Na União das Freguesias da Atalaia e do Alto Estanqueiro/Jardia existe uma Comissão Social de Freguesia, que funciona na dependência da Junta da União de Freguesias e conta com a participação de vários parceiros cabendo, por inerência, a Presidência da Comissão ao Presidente da Junta da União de Freguesias; -----

Um dos parceiros que integra a Comissão Social de Freguesia é a Caritas Paroquial de Nossa Senhora da Atalaia, que constitui uma valência da Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Atalaia, fundamental na vertente social da ação da igreja; -----

A Comissão Social de Freguesia da União de Freguesias da Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia pretende dinamizar, enquanto resposta social, a criação de uma loja social, aberta ao público em geral, cuja gestão caberá à Caritas Paroquial de Nossa Senhora da Atalaia, enquanto parceira da referida Comissão; -----

A Caritas Paroquial, como valência da Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Atalaia, está vocacionada para a promoção e dinamização da ação social da Igreja visando, não só a assistência social, mas também a promoção, o desenvolvimento e a própria transformação social. -----

Estipula a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração a celebrar e a outorgar entre o Município de Montijo, a União de Freguesias da Atalaia e do Alto Estanqueiro/Jardia e a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Atalaia, tendo em vista a criação de uma loja social. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



2- PROPOSTA N.º 299/2014 - CEDÊNCIA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE - CENTRO GERIÁTRICO DO MONTIJO - MUNICÍPIO DE MONTIJO E STATUSBALANCE - CUIDADOS DE SAÚDE INTEGRADOS, LDA. - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO. -----

A STATUSBALANCE - Cuidados de Saúde Integrados, Lda., que tem por objeto social a promoção da saúde através da prestação de cuidados continuados e integrados, administração e gestão de equipamentos destinados ao internamento e ao tratamento em regime ambulatorio de pessoas em situação de dependência e necessitadas de cuidados de saúde, a prestação de serviços e consultoria nas áreas de geriatria, cuidados paliativos e de saúde, centro de estudos e investigação na área da geriatria e lar de terceira idade, centro de dia e apoio domiciliário, manifestou ao Município de Montijo a sua intenção na criação de um Centro Comunitário nesta cidade, designado por **CENTRO GERIÁTRICO DO MONTIJO**, tendo apresentado um pedido de informação prévia que mereceu parecer favorável condicionado proferido no âmbito do processo registado junto da DPTU (Divisão de Planeamento do Território e urbanismo) da Câmara Municipal de Montijo sob o n.º E-23/13. ---- Nesse âmbito a STATUSBALANCE - Cuidados de Saúde Integrados, Lda. propõe-se desenvolver um **Centro Geriátrico** de prestação de cuidados de saúde e de cuidados continuados e integrados e de prestação de serviço de apoio domiciliário, bem como se propõe desenvolver e criar um **Lar/Residência Assistida**, uma **Unidade de Vida Autónoma**, um **Centro de Dia** e um **Centro de Estudos e Investigação da Geriatria**. -----

Assim, **CONSIDERANDO QUE:** -----

1. A STATUSBALANCE - Cuidados de Saúde Integrados, Lda. está interessada em proceder à instalação das seguintes respostas sociais: -----
 - Unidade de Cuidados Continuados Integrados - U.C.C.I. -----
 - Lar/Residência Assistida/Centro de Dia -----
 - Unidade de Vida Autónoma e Apoio Domiciliário -----
 - Centro de estudos e Investigação -----
2. O Centro Geriátrico se destina à proteção dos cidadãos na velhice e na invalidez, em particular, doentes acamados ou a pessoas em situação de dependência que necessitem de cuidados de saúde ou assistência; -----
3. O Centro Geriátrico visa uma estância de média/longa duração, reabilitadora, de convalescença e de cuidados continuados integrados (pode ter unidade de cuidados paliativos ou de saúde mental) de alta qualidade em cuidados e assistência geriátrica ou de cidadãos em situação de dependência;
4. O projeto se desenvolve autonomamente associando-se às unidades hospitalares existentes no concelho integrando-se na rede nacional dos cuidados continuados sendo que é reconhecida a carência de equipamentos desta natureza e a necessidade deste tipo de serviços de saúde em todo o



- território nacional; -----
5. O projeto apresentado revela uma clara mais-valia em termos de respostas sociais para pessoas idosas e outros cidadãos do concelho que sofram de algum grau de dependência; -----
6. O projeto consubstancia um investimento importante na área social que servirá os interesses da população do Município de Montijo, resultando igualmente num polo criador de emprego; -----
7. Na sequência de uma cedência no âmbito de uma operação urbanística com o alvará de loteamento n.º 345/07, por deliberação tomada em reunião desta Câmara Municipal de 2 de junho de 2010, titulada pela Proposta n.º 246/2010 (retificada por deliberação tomada em reunião de 08.09.2010 - Proposta n.º 316/2010), foi desafetada do domínio público para o domínio privado municipal uma parcela de terreno com a área de 8.999,30 m² para equipamento com fins sociais, sita na atual União das freguesias do Montijo e do Afonsoeiro, concelho do Montijo, que confronta do Norte com a Avenida das Portas da Cidade, do Sul com Rua Ana de Castro Osório, de Nascente com a Circular Externa e de Poente com a Rua Sampaio Bruno; -----
8. A parcela descrita na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 1279/20100930 e inscrita na matriz sob o artigo 2290 a favor do Município de Montijo, com valor patrimonial de 774 024,40 €, foi avaliada em 1 339 890,00 € (um milhão trezentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa euros); -----
9. Ao direito de superfície foi atribuído o valor de € 711.740,00 (setecentos e onze mil setecentos e quarenta euros); -----
10. A proposta de constituição do direito de superfície sobre a referida parcela foi agendada para discussão na reunião de câmara realizada em 04 de setembro de 2013, tendo sido retirada para se proceder ao cálculo do valor expectável das contrapartidas que a Câmara Municipal receberá por via dessa cedência; -----
11. O valor das contrapartidas estimadas para um período de 50 anos é de 2.622.144,58 € tendo em conta os arranjos exteriores a executar e manter pela superficiária e ainda as vagas disponibilizadas nos termos do protocolo; --
12. Acresce que, desde o momento da emissão do parecer favorável no âmbito do pedido de viabilidade apresentado, até à presente data, o projeto veio a ser reformulado prevendo agora o enterramento da linha de média tensão que atravessa a parcela de terreno, avaliado num custo estimado de 385 000 € (trezentos e oitenta e cinco mil euros); -----
13. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde e da ação social (cfr. artigo 23.º n.º 2 alíneas g) e h) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro); -----
14. Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (cfr.



artigo 33.º, n.º 1 alínea u) do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013); -----
15. Compete à Câmara Municipal, no que respeita às suas relações com outros órgãos autárquicos, apresentar à Assembleia Municipal propostas sobre matérias da competência desta (cfr. artigo 33.º, n.º 1 alínea ccc) do sobredito Anexo I da Lei n.º 75/2013); -----
16. Compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG (remuneração mínima mensal garantida) e fixar as respetivas condições gerais (cfr. artigo 25.º, n.º 1 alínea i) do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013); -----
Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----
a) **Aprovar** a cedência em direito de superfície sobre o imóvel descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 1279/20100930 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2290, com a área de 8.999,30 m2 a favor da STATUSBALANCE - Cuidados de Saúde Integrados, Lda.; -----
b) **Aprovar** as condições da cedência em direito de superfície constantes da minuta de protocolo, das quais se destacam as seguintes: -----
- **SUPERFICIÁRIO:** constituição de direito de superfície a favor da STATUSBALANCE - Cuidados de Saúde Integrados, Lda.; -----
- **PRAZO:** 40 anos consecutivos, contados a partir da data de emissão da licença de construção à STATUSBALANCE - Cuidados de Saúde Integrados, Lda., renovável automaticamente, por períodos sucessivos de 10 anos; -----
- **FIM:** construção de um Centro Geriátrico destinado à instalação de respostas sociais, designadamente, Unidade de Cuidados Continuados Integrados, Lar/Residência Assistida/Centro de Dia, Unidade de Vida Autónoma e Apoio Domiciliário, Centro de estudos e Investigação e Serviços; -----
- **PRAZO DE CONSTRUÇÃO:** no prazo de 5 (cinco) anos após a data de assinatura do protocolo a celebrar entre as partes, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente fundamentado; -----
- **REVERSÃO:** decorrido o prazo de cinco anos após a assinatura do protocolo a celebrar entre as partes sem que os edifícios estejam construídos e sem a emissão da respetiva licença de utilização haverá lugar à reversão do direito de superfície no estado em que se encontrar e sem direito a qualquer indemnização; -----
- **CONTRAPARTIDAS:** -----
i) Como contrapartida pela cedência do direito de superfície a STATUSBALANCE - Cuidados de Saúde Integrados, Lda. executará o projeto de arranjos exteriores dos espaços verdes públicos dos terrenos sobranceiros, e deverão estar concluídos até à data da emissão da licença de utilização, não podendo o Município de Montijo atribuir aos respetivos espaços ou parcelas um destino ou uso diferente, num valor que se calcula em 150 000 € (cento e cinquenta mil euros); -----



- ii) A STATUSBALANCE - compromete-se ainda a manter e conservar em bom estado os mesmos espaços durante todo o período de vigência do direito de superfície, num valor que se calcula em 16 255 € (dezasseis mil duzentos e cinquenta e cinco euros) anuais; -----
- iii) A STATUSBALANCE disponibilizará ao Município de Montijo, durante a vigência do direito de superfície a constitui a seu favor um total de 20 vagas, sendo 7 vagas na Unidade de Cuidados Continuados Integrados, 3 vagas no Lar /Residência Assistida, 3 vagas no Centro de Dia e 7 vagas no Apoio Domiciliário. O valor a pagar por estas vagas corresponderá a metade do valor praticado pela STATUSBALANCE para os serviços base de acordo com a tabela de preços em vigor em cada momento. -----
- ALIENAÇÃO/ALTERAÇÃO DO FIM: fica expressamente proibida a alienação do direito de superfície ou a alteração do fim a que se destina a constituição do direito de superfície; -----
 - HIPOTECA: fica autorizada a constituição de hipoteca do direito de superfície a favor de entidade bancária para efeitos de financiamento do complexo; -----
 - OBRIGAÇÕES: o Município de Montijo compromete-se a proceder à emissão da licença de construção no prazo máximo de seis meses após a entrega dos projetos respetivos; o Município de Montijo e a STATUSBALANCE comprometem-se a realizar a escritura de constituição do direito de superfície no prazo de três meses a partir da assinatura do protocolo; -----
 - CONTAGEM PRAZO DIREITO DE SUPERFÍCIE: caso a licença de construção não venha a ser emitida no prazo de um ano a partir da assinatura do protocolo a celebrar entre as partes, por razão imputável à STATUSBALANCE, inicia-se a contagem do prazo do direito de superfície; -----
 - INCUMPRIMENTO: em caso de incumprimento pela STATUSBALANCE das cláusulas segunda e quinta do protocolo por razões que lhe sejam imputáveis, o direito de superfície reverterá para o património do Município; -----
 - INDEMNIZAÇÃO: em caso de não renovação, por motivo exclusivamente imputável ao Município, o direito de superfície reverterá para o património do Município de Montijo, havendo lugar ao pagamento à STATUSBALANCE de uma indemnização, correspondente ao valor comercial dos edifícios, a apurar por uma entidade independente certificada e inscrita na CMVM; -----
 - NÃO RENOVAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE: no caso de não renovação do direito de superfície, atendendo ao valor de investimento que se encontrar concretizado no terreno incluindo os custos de infraestrutura, pode a STATUSBALANCE adquirir o mesmo pelo valor que lhe for atribuído pelo Município de Montijo, ao qual serão descontados os efeitos económicos do período de cedência; -----
- c) Conferir ao senhor Presidente da Câmara os necessários poderes para



- outorgar a respetiva escritura de constituição do direito de superfície; -----
d) **Aprovar** o Protocolo a celebrar entre o Município de Montijo e a STATUSBALANCE - Cuidados de Saúde Integrados Lda., conferindo ao Senhor Presidente da Câmara os necessários poderes para nele outorgar; -----
e) **Remeter** à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a presente proposta de constituição de direito de superfície, e respetivas condições, e de celebração de Protocolo com a STATUSBALANCE - Cuidados de Saúde Integrados Lda. nos moldes aprovados na presente reunião; -----
f) **Notificar** a STATUSBALANCE - Cuidados de Saúde Integrados Lda. da deliberação tomada. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, leu uma **Informação**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO GERIÁTRICO
- O prestígio do Estado e das Autarquias, o interesse público, a confiança nos processos de parceria com a sociedade civil e nos compromissos assumidos, exigem autarcas esclarecidos e com uma noção clara dos valores democráticos. -----

Só conseguimos modernizar as respostas do sistema social para idosos, sem risco de criar novas e perigosas formas de exclusão social e de descontrolo de gastos, se formos capazes de estabelecer as parcerias de alargamento do sistema, cada vez mais complexo, assente nos valores democráticos e das formas mais justas de os alcançar. -----

Nos últimos anos, temos reconhecido que a sociedade civil desempenha na área das respostas para os idosos um papel insubstituível, o qual deve ser apoiado e desenvolvido pelos municípios de forma ativa, num processo transparente de parceria com a sociedade. -----

A STATUSBALANCE - Cuidados de Saúde Integrados, Lda. manifestou ao Município do Montijo a sua intenção na criação de um Centro Geriátrico do Montijo que prevê a construção de um Lar/Residência Assistida, uma Unidade de Vida Autónoma, um Centro de Dia e um Centro de Estudos e Investigação da Geriatria. -----

A proposta prevê a constituição de direito de superfície sobre uma parcela de terreno com a área de 8999,30m² e que é propriedade do Município do Montijo para a implantação do projeto, agendada na reunião de Câmara de 4 de setembro de 2013, tendo sido retirada para se proceder ao cálculo dos valores de contrapartidas a receber pela Câmara Municipal por via dessa cedência. -----

Os serviços estimaram o valor das contrapartidas, para um período de 50 anos, nos termos do protocolo anexo, em 2.622.144,58€ a que acresce o custo



de enterramento da linha de média tensão que atravessa transversalmente a parcela de terreno a suportar pela empresa, avaliado em 385.000,00€. -----
A cedência é proposta pelo prazo de 40 anos consecutivos, contados a partir da data de emissão da licença de construção, renovável automaticamente, por períodos sucessivos de 10 anos. Decorrido o prazo de 5 anos após assinatura do protocolo sem que os edifícios estejam construídos e sem a emissão da respetiva licença de utilização haverá lugar à reversão do direito de superfície no estado em que se encontrar e sem direito a qualquer indemnização. -----

Como contrapartida pela cedência do direito de superfície a STATUSBALANCE executará o projeto dos arranjos exteriores dos espaços verdes públicos dos terrenos sobrantes que deverão estar concluídos até à data da emissão da licença de utilização, comprometendo-se também a manter e conservar em bom estado os mesmos espaços durante o período de vigência do direito de superfície e disponibiliza ao Município do Montijo um total de vinte vagas, sendo 7 vagas na Unidade de Cuidados Continuados Integrados, 3 vagas no Lar - Residência Assistida, 3 vagas no Centro de Dia e 7 vagas no Apoio Domiciliário. -----

Com o Presente Protocolo de Cooperação, o Município do Montijo e a STATUSBALANCE comprometem-se a realizar a escritura de constituição do direito de superfície no prazo de três meses, após outorga do protocolo. A STATUSBALANCE fica autorizada a constituir hipoteca do direito de superfície a favor de entidade bancária para efeitos de financiamento do complexo. Mas, fica expressamente proibida a alienação do direito de superfície ou alteração do fim a que se destina a constituição do direito de superfície. O Município do Montijo compromete-se a proceder à emissão da licença de construção no prazo máximo de seis meses após entrega dos projetos. -----

Além destes benéficos para o concelho, importa salientar a criação de emprego local, e, ao mesmo tempo, o desenvolvimento dos sistemas de proteção em caso de doença, velhice e invalidez. Saliente-se, ainda, que o projeto apresentado pretende integrar-se na rede nacional dos cuidados continuados sendo que é reconhecida a carência de equipamentos desta natureza e a necessidade deste tipo de serviços de saúde em todo o território nacional e, em particular, no nosso concelho. Trata-se, por isso de clara mais-valia em termos de resposta social para as pessoas idosas e outros cidadãos do concelho que sofram de algum grau de dependência e representa ainda um investimento importante que servirá os interesses da população do Município do Montijo. -----

Da aptidão que tivermos para compreender esta decisão de parceria com a sociedade civil dependerá muita da capacidade local para enfrentar os desafios que esta crise nos coloca e para contribuirmos também, no plano



nacional, para a melhoria da prestação dos cuidados aos idosos e do modelo social que, nos últimos anos, assegurou níveis de bem-estar social que muitos não imaginavam. -----

A Senhora **Vereadora Alda Beatriz**, no uso da palavra, leu uma **Declaração**, cujo teor a seguir se dá como integralmente reproduzido: -----

“Os Vereadores do PSD relativamente à Proposta 299 - Cedência de um direito de superfície sobre uma parcela de terreno têm a referir o seguinte: -----
Trata-se de uma proposta com argumentos pouco claros, com uma formulação pouco precisa é até um pouco incompreensível a forma como é apresentada. -
Esta proposta foi retirada numa reunião de câmara do anterior executivo, para se proceder ao cálculo do valor expectável das contrapartidas para a Câmara Municipal do Montijo ao ceder o direito de superfície de parcela de terreno. -----

O Valor das contrapartidas para a CMM dizem respeito: -----

Aos arranjos exteriores (projeto e manutenção): Parece-nos um pouco forçado uma vez que qualquer edifício deste cariz terá todo o interesse em estar rodeado de um espaço exterior organizado e aprazível a quem nele reside. Mas no entanto uma vez que CMM tem sempre tanta dificuldade em manter espaços exteriores, pensamos que o arranjo e manutenção destes espaços interessarão às duas entidades envolvidas. -----

Quanto ao valor estimado para a Manutenção e Projeto destes espaços exteriores parece-nos bastante elevado, mas não nos vamos concentrar neste aspeto uma vez que a proposta apresenta pontos bem mais carecidos da nossa atenção. -----

Outra forma de contrapartidas propostas são as vagas disponibilizadas à CMM:

- 7 Vagas em UCCI -----
- 3 Vagas em Lar -----
- 3 Vagas em Centro Dia -----
- 7 Vagas em Apoio Domiciliário -----

Começando pelas Vagas em UCCI: -----

Segundo a proposta esta empresa visa integrar a Rede Nacional de Cuidados Continuados e atribuir à CMM como contrapartida 7 camas. -----

Esta empresa assinando protocolo com a RNCCI não pode dispor das camas da rede, e como tal não pode ceder camas da REDE à Câmara Municipal. As camas da RNCCI são geridas pelo Ministério da Saúde. -----

Sendo uma empresa com fins lucrativos, poderá ter Cuidados Continuados Particulares, mas vejamos os valores que apresenta: 1.468,50€ por utente. A contrapartida apresentada à Câmara é de 50%, portanto 750,00€. Fica a questão, quem paga este valor? O utente sinalizado pela Câmara? Certamente não estamos a falar de um utente carenciado?! Se for a Câmara Municipal a responsável pelo valor, então estamos a falar de um custo de 750 € x 7 vagas



= 5.250,00€ Mês. -----
Em relação às valências de C.D. e Apoio Domiciliário não se encontra neste momento a segurança social a fazer novos acordos. Pelo contrário, a Seg. social encontra-se a reduzir vagas nestas duas valências às várias Instituições do Montijo. O que nos leva a pensar que a oferta é maior que a procura. -----
Equacionando a hipótese de a empresa querer fechar uma destas valências, por falta de rentabilidade como pagará as contrapartidas propostas à CMM? ---
Se pensarmos nestes serviços como privados, volta-se a colocar a questão: Quem vai pagar? Os utentes? A CMM? -----
Isto para não falar dos cálculos apresentados. -----
Se esta empresa tivesse comparticipação da Seg. Social para desenvolver estas valências seria correto exigir à CMM os 50% que já receberia da Seg. Social? É isto que consta na proposta. -----
O que nos parece é que aquilo que é apresentado como contrapartidas mais parecem encargos para a CMM. -----
A Forma como estas contrapropostas são apresentadas, revela algum desconhecimento do negócio em causa, o que nos leva a perguntar, quem é esta empresa? -----
Não se encontra na proposta, nenhum historial da experiência desta empresa em empreendimentos de carácter social, nenhum curriculum sequer, nem da empresa, nem dos sócios proponentes. Que experiência têm como empresários? Não pomos em causa que a mesma exista, mas não conseguimos avaliar o que não nos é apresentado. -----
Falta-nos também informação sobre o n.º de quartos disponíveis para cada valência/sector. -----
Não existe projeto de arquitetura? Não há sequer um pequeno plano de negócio? -----
Parece um pouco incrédulo? Entregar um bem no valor de setecentos mil euros a uma empresa da qual não se tem referências, que está sediada fora do município, com um capital social no valor de 3.000 euros e que pretende gerir um empreendimento de milhões e que apresenta uma proposta de contrapartidas em nossa opinião pouco exequível. -----
Também os aspetos jurídicos da proposta nos parecem pouco cautelosos: -----
Prazo de direito de superfície - 40 anos renováveis por períodos sucessivos de 10 anos? Sendo um contrato de cedência quase perpétuo, dado que se renova sempre automaticamente, não se prevê qualquer alteração de contrapartidas?
Incumprimentos - O que se entende por incumprimentos? Fará a CMM um protocolo com cláusulas com conceitos indeterminados? -----
Hipoteca - Não se encontra nenhuma cláusula a salvaguardar a responsabilidade da CMM, no caso de haver lugar à reversão do direito de superfície se o terreno já estiver hipotecado. Se por exemplo a empresa for



declarada insolvente na fase de construção ou não cumprir o prazo previsto para a mesma e o terreno já estiver hipotecado? Qual a salvaguarda para a CMM?

Está salvaguardado o direito de reversão dos antigos proprietários/loteadores pelo facto da cedência do direito de superfície? É algo permitido no contrato de cedência do lote pelas contrapartidas?

Por todas as razões apresentadas os vereadores do PSD em relação à proposta apresentada votam contra.”

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, referiu que na situação concreta da parceria com a STATUSBALANCE são os serviços sociais do Município do Montijo que, mediante normas de seleção, atribuem as vagas. Num processo semelhante aquele que temos em vigor nas Residências Montepio.

Quanto ao pagamento existe um equívoco na análise realizada pelos autarcas do PSD. O Município não tem qualquer encargo com a ocupação das vagas disponibilizadas, bem pelo contrário, tem um benefício que atribui a cada utente selecionado, isto é, cada utente indicado terá apenas um custo de 50% na mensalidade, sendo que os outros 50% serão suportados pela instituição como contrapartida pela utilização do terreno de equipamento.

Portanto, é totalmente errado pensar que o Município do Montijo tem neste processo quaisquer encargos, essa situação está perfeitamente clarificada no protocolo apresentado.

No que respeita à questão das normas jurídicas, discorda-se pontualmente da avaliação realizada pelos senhores vereadores do PSD. Os benefícios e os encargos estão totalmente clarificados e mesmo quantificados para que a transparência seja total e o interesse público devidamente salvaguardado.

Discorda-se também, da apreciação desta cooperação como um negócio de terrenos, isso não corresponde ao que é apresentado no protocolo. Na verdade, trata-se de um terreno cedido no âmbito de uma operação de loteamento com ónus de equipamento, isto é, só pode ser utilizado para o fim de equipamento social, escolar ou outro. Não é portanto um terreno livre do enquadramento a protocolar.

Neste tipo de parcerias está garantido a melhoria de respostas sociais para os idosos, e emprego para funcionários e técnicos, o investimento em infraestruturas essenciais à cidade. Só numa visão muito distorcida pode-se ver o contrário

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, leu uma Declaração, cujo teor a seguir se reproduz:

“Sr. Presidente, Srs. Vereadores;

A presente Proposta trata de um assunto que deve merecer-nos a maior



reflexão, a mais cuidada avaliação e a estreita observação da visão ideológica que perseguimos, das normas que regulam a nossa vida coletiva, dos interesses particulares dos agentes do território e dos interesses mais gerais e prementes da comunidade que servimos. -----

São os seguintes os parâmetros em que a ponderação e decisão sobre a Proposta devem ser operacionalizados: -----

1.º - Trata-se da pretensão de um agente privado de prestar cuidados na área da saúde aqui no concelho do Montijo. Se se tratasse não de uma deliberação mas de uma consulta de opinião aos Vereadores diríamos de forma simples que a Coligação Democrática Unitária se pauta pela indispensabilidade de cumprimento da Lei Fundamental do país. Aí se prescrevem três sectores de atividade: público, privado e cooperativo e nos limites da Constituição Económica e dos Direitos, Liberdades e Garantias é lícita a intervenção destes três setores e nada temos a obstar a que uma entidade privada opere no território e sirva uma parte da população que disponha de capacidade económica para suportar a prestação de determinados serviços... -----

MAS NÃO É DISSO QUE SE TRATA. -----

2.º - Do que se trata é de um agente privado que pretende intervir no território, prestando um amplo conjunto de serviços na área da saúde, sobretudo da geriatria. -----

Ora para que se cumpra o desiderato acima mencionado da existência de três sectores de atividade económica, importa que o Serviço Nacional de Saúde disponibilize, neste território do Montijo, a prestação de serviços, nomeadamente de cuidados paliativos e continuados. -----

A memória documentada da história recente do concelho diz-nos que do ponto de vista do Município a Câmara teria a *“obrigação de pressionar o Ministério da Saúde para que se inicie o cumprimento do protocolo na área dos cuidados continuados, uma vez que há espaço desocupado no Hospital, onde podem ser instalados estes serviços”* (1). -----

Referimo-nos, concretamente ao *“protocolo assinado entre a presidente da Câmara de Montijo e o Ministério da Saúde em 24/02/07”*, - que *“prevê no artigo 1.º, que o Hospital de Montijo a integrar no Centro Hospitalar Barreiro/Montijo, tenha uma resposta qualificada na área de cuidados continuados.”* (1) -----

Recorde-se que em junho de 2006 o governo aprovara a rede de cuidados continuados... cujos” custos ..., prestados em unidades privadas, *“são inoportáveis para a classe média e (...) “Para as famílias de menores recursos financeiros”*. (1) -----

Concordamos, aliás, com a evidência de que *“Uma política de saúde de apoio a estes doentes só pode solidária com a intervenção do S.N.S, para o qual todos pagamos e que serve para acudir às dificuldades de cada um em caso de*



doença". (1) -----

Ora que se saiba o Hospital do Montijo continua a não ter essa valência, o SNS e a resposta pública não existem e são a União Mutualista e a UCCI São Rafael quem se posiciona no território, fora da lógica exclusivamente privada, para a prestação destes serviços a que a STATUSBALANCE se propõe... -----

E, é nestes precisos termos que a Vereação CDU imediatamente se posiciona para expressar uma primeira observação negativa: o cidadão "comum", o cidadão de um país democrático, do país de Abril, não pode deixar de ter uma resposta pública e não pode ser deixado à mercê de uma lógica de mercado que não funciona com a lógica pública. -----

3.º - Existindo agentes no território deste âmbito, importaria que fossem ouvidos ao longo de todo o processo datado de 2013, senão de 2010... Os contactos desenvolvidos pela Vereação da CDU revelaram que assim não foi. Como é aliás timbre da gestão PS/Câmara do Montijo: a população é sempre a última a saber, os agentes do território ficam graduados em segundo lugar, cedendo a primazia aos grandes interesses económicos e financeiros (foi assim com o Cais do Seixalinho, é assim com este tão importante assunto). -----

Pois bem esses agentes lutam denodadamente por manter os níveis dos apoios financeiros canalizados pela Segurança Social, pelo Estado, para a prestação de serviços nesta mesmíssima área: União Mutualista, Santa Casa da Misericórdia, para lá de outras respostas, que sendo privadas (Montepio) contaram já com apoio avultado do Município. O apoio a disponibilizar pela Segurança Social para o cumprimento e até subsistência da prestação de serviços por estas entidades não deve ser posto em causa pela existência de mais operadores concorrências... muito menos o avultadíssimo investimento em economia social aí realizado. O país, nenhum país, está em condições de desperdiçar recursos, nem unidades de intervenção geriátrica; nem Tribunais, nem Esquadras e Quarteis, nem Escolas de qualquer grau de ensino, nem Unidades de Saúde, nem Investigação Científica, nem a Cultura, nem a mais qualificada juventude de sempre! -----

MAS, AGORA, A QUESTÃO ESSENCIAL E DECISIVA: -----

3.º - O município é chamado a alienar o direito de superfície de uma área com 8.999,30 m², pelo espaço temporal de 40 anos, consecutivos, renováveis automaticamente pelo prazo de 10 anos, para a construção da infraestruturas física que servirá a prestação destes serviços na área da saúde. -----

Que fique muito claro, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, nem sequer discutimos as contrapartidas, a fórmula de cálculo e a circunstância dos valores da expectáveis das contrapartidas terem sido calculados para 50 anos, ao invés dos 40 da Proposta, nem o apetite pelo tratamento privado dos espaços verdes públicos dos terrenos sobrantes, nem a questão dos postos de trabalho ou do pretenso desenvolvimento ... -----



Aquilo que importa é que se o Município carece de encaixe financeiro, ou se percebe que há apetite de investidores e promotores, pese muito embora a conjuntura, para um tão nobre espaço, deve lançar mão de mecanismos e de processos concursais para alienação do território no âmbito de uma sustentada política de solos. -----

Mais: se não se trata senão de atrair investimento para o concelho, potenciando o património imobiliário municipal, então que a gestão cumpra finalmente o seu Programa de Candidatura e concretize uma promessa que tem barbas: aproveite a riquíssima experiência autárquica da região e não só e dinamize, em solo municipal, a criação de incubadoras de empresas voltadas para as indústrias criativas e de inovação, promovendo hasta pública a preços de mercado que incentive a vontade dos investidores e defenda os interesses públicos. -----

Colocar o Poder local a suportar generosamente, no plano financeiro/imobiliário, a intervenção de um privado cuja atuação visará exclusivamente o lucro e viciando regras de concorrência é na forma e no conteúdo mais um contributo para o peditório das PPP e da disponibilização aos privados de serviços de interesse coletivo - saúde, ensino, meios e vias de transporte público, saneamento e higiene pública, habitação social, meios essenciais de comunicação (correios, internet,...), etc. -----

Uma leitura breve da Constituição revela que estes serviços são considerados essenciais ao interesse público, e portanto uma responsabilidade maior do Estado. Se retirarmos ao Estado estas responsabilidades, não restam grandes razões para a sua existência - o Estado fica esvaziado de conteúdo, revelando o neoliberalismo como uma espécie de *“anarquia retorcida”*...(2) -----

Sr. Presidente; -----

Srs. Vereadores; -----

Se os serviços de interesse público não podem estar sujeitos a critérios de rentabilidade económica privada - os serviços de saúde pública, por exemplo, não se destinam a produzir um lucro pecuniário, mas sim um lucro social -, muito menos faz sentido alienar solo público para favorecer discricionariamente esta «rentabilidade». Tal não só não faz sentido como *não pode* ter legitimamente lugar. -----

A CDU votará contra a Proposta se a mesma não for retirada pela gestão política da Câmara.” -----

(1) - José Bastos ao Rostos online: “As instalações existem, o protocolo foi assinado, vamos lutar para que o serviço seja instalado o mais rapidamente possível, pois existem muitos doentes e respectivas famílias com necessidade dele.” -----

(2) “Laisser faire, laisser passer....”. -----



O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que a declaração do senhor vereador da CDU apresenta algumas ideias infelizes. A primeira é confundir o presente protocolo com um operador privado na área da saúde. Não é nada disso que se trata. O que está em causa é uma cooperação para uma resposta qualificada na área dos idosos. O que está em causa é reconhecer, ou não, a necessidade de alargamento dos serviços de apoio a idosos na cidade, num projeto de âmbito regional. -----

A segunda relaciona-se com a alternativa entre a disponibilidade de uma resposta social para os idosos ou em alternativa uma incubadora de empresas. É uma comparação infeliz. Mas, os vereadores da oposição devem descansar porque junto de um urbanismo de qualidade, o Município do Montijo dispõe de terrenos de equipamentos suficientes para acolher ambos os projetos, sociais e de empreendedorismo jovem. -----

Por fim, é uma declaração infeliz, porque considera este protocolo uma parceria público-privada, um negócio de terrenos. Mas não é uma coisa nem outra. O que visa o protocolo é o desenvolvimento de uma resposta social para idosos nas diferentes valências. E quanto à parceria público-privada, a CDU esquece-se que realizou uma parceria público-privada no Seixal, portanto é contra ideologicamente, mas faz. -----

Quanto às preocupações com o interesse público, constata-se, com facilidade, que este tipo de respostas solidárias reduzem o risco de novas situações de exclusão colocadas pelo envelhecimento da população. -----

A Senhora **Vereadora Maria Clara Silva**, no uso da palavra, referiu que: “Gostava muito mais que nós estivéssemos aqui com uma proposta para construção de uma escola, porque as nossas estão superlotadas, mas infelizmente não é essa a realidade do nosso país, porque das políticas do Governo PSD/CDS, os nossos jovens são cada vez menos, e os idosos são cada vez mais. -----

Do conhecimento que eu tenho o único serviço que não tem lista de espera destes quatro itens que estão mencionados na proposta é o serviço de apoio domiciliário que está completamente coberto no concelho de Montijo. Todos os outros têm lista de espera. Nós temos no concelho do Montijo uma lista única de espera para lares, ou seja, conseguimos com todas as instituições fazer uma lista de espera única, que será daqui a 5 a 10 anos ainda maior. ----

Estes serviços fazem falta para o concelho de Montijo, e é como o Senhor Presidente referiu, a cedência de um terreno para estes casos, como temos feito com todas as instituições que junto da Câmara Municipal solicitem. -----

Isto é o primeiro ponto, e considero importantes estes serviços. -----

O segundo ponto é que não considero eticamente correto os senhores vereadores do PSD estejam a discutir, a participar na discussão e na votação desta proposta. Primeiro porque a senhora vereadora como se sabe é diretora



dos serviços continuados da Santa Casa da Misericórdia, logo, conflitua com os interesses desta proposta que está aqui a ser discutida e o senhor vereador é membro ou presidente do conselho fiscal da Santa Casa da Misericórdia, portanto uma instituição que tem os mesmos serviços desta e que os interesses conflituam aqui e não me parece na minha modesta opinião que não sou jurista, que não é eticamente correto participarem na discussão e na votação desta proposta.” -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida no uso da palavra, disse que: “Relativamente aquilo que o Senhor Presidente referiu como comentário à nossa intervenção, temos a dizer o seguinte: em primeiro lugar aquilo que esta proposta nos convoca a discutir e a votar é sempre uma questão fundamental que é a questão da ecologia do nosso empreendimento à construção política do nosso país ao nosso desenvolvimento e relativamente a essa questão aqui não há por onde pegar, e o que é que nós entendemos, nós entendemos que aquilo que é fundamental é que não pode ser sobretudo quando os assuntos que são colocados são cada vez mais difíceis, não pode ser o governo local, não podem ser as comunidades locais, a cederem permanentemente território municipal para o cumprimento de funções exclusivas do Estado. -----

É pelo facto do Estado deixar de fazer ou deixar de tratar dos assuntos que são da sua inteira responsabilidade que conduziu de facto o mundo no ponto de vista dos direitos humanos e na verdade civilizacional. -----

Como não entendemos que o Município deve ceder terreno para construção para Esquadras da PSP, para Centros de Saúde. -----

O senhor Presidente como líder desta comunidade como seu representante deve exigir a obrigação do Ministério da Saúde de cumprir o Protocolo, exigir para o Montijo resposta pública, para todas estas áreas, lares, acompanhamento e apoio domiciliário.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta insistiu que neste protocolo está-se a tratar de criar uma nova resposta solidária para a população idosa. Não se deve confundir com as reivindicações, sempre legítimas, de melhores cuidados de saúde para a população em geral. -----

Além disso, uma visão moderna do Estado deve entender a Administração Pública como um todo, evitando, sempre que possível, a fragmentação, a ineficiência e a ineficácia. Isto é, sem perder os pontos de vista de cada parte, exige-se uma Administração Pública que saiba trabalhar em conjunto e em articulação. Mas não é disso que trata este protocolo, este protocolo trata de estabelecer uma parceria com a sociedade civil na área das respostas para os idosos, o que deve ser apoiado ativamente pelo Município do Montijo, tudo o resto são argumentos para desviar do essencial. -----



O Senhor Vereador João Paulo Dinis, no uso da palavra, referiu que se sentia confortado pelo facto de pertencer ao Conselho Fiscal da Santa Casa da Misericórdia do Montijo assim como a outras instituições de cariz social e participar na votação da presente proposta. -----

DELIBERAÇÃO: Reprovada com quatro votos contra, dois do PSD e dois da CDU, e três votos a favor do PS. -----

II - DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL -----

1- PROPOSTA N.º 300/2014 - 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL. -----

Considerando que: -----

Nos termos do disposto no n.º 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, *“sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações”*, que serão tantas quantas as que se repute necessárias. -----

Dispõe o n.º 8.3.2.3. que *“A realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”*. -----

Considerando a necessidade de efetuar a 9.ª alteração ao Orçamento da Despesa, a 7.ª ao Plano Plurianual de Investimentos e a 5.ª ao Plano de Atividades Municipal. -----

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a 9.ª alteração ao Orçamento da Despesa, a 7.ª ao Plano Plurianual de Investimentos e a 5.ª ao Plano de Atividades Municipal ao abrigo dos n.º(s) 8.3.1.2., 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

2- PROPOSTA N.º 301/2014 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI). -----

No ano de 2003 foi publicado o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 novembro que aprovou o Código do Imposto sobre Imóveis que se encontra em vigor. -----



O Imposto Municipal sobre Imóveis é um imposto que incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios (rústicos, urbanos ou mistos) situados em Portugal. -----

O valor patrimonial dos imóveis é determinado de acordo com um conjunto de regras assente em fatores objetivos. -----

Desde a entrada em vigor deste regime de tributação sobre o património, mesmo considerando todas as alterações a que foi sendo sujeito, das quais resultou um decréscimo de receita, o IMI revelou-se uma importante fonte de receita para os municípios. -----

Como se pode verificar no quadro abaixo, o peso relativo da receita do IMI na receita (quer total quer corrente) do município do Montijo tem vindo a crescer mesmo com a redução das taxas. -----

VARIAÇÃO DO PESO RELATIVO DO IMI NA RECEITA

		2009	2010	2011	2012	2013
IMI		4.759.876 €	5.333.035 €	5.410.169 €	5.773.664 €	7.239.806 €
IMI/REC.CORRENTES		20,53%	19,96%	23,49%	23,60%	30,50%
IMI/REC.TOTAL		15,79%	15,91%	21,02%	20,99%	26,57%
TAXAS DE IMPOSTO	AVALIADOS PELO CIMI	0,40%	0,40%	0,40%	0,50%	0,45%
	ANTERIORES AO CIMI	0,70%	0,70%	0,70%	0,80%	0,75%

Fonte: Prestações de Contas 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013

Em 2009 esta receita representou 20,53% da receita corrente e 15,79% da receita total; em 2013 a mesma receita representou 30,50% da receita corrente e 26,57% da receita total. Esta variação fica a dever-se ao aumento da base tributária com o conseqüente aumento do valor do imposto recebido. No primeiro semestre de 2014 foram arrecadados 3,7M€ de IMI. Comparativamente ao período homólogo do ano de 2013 em que arrecadaram 3,2M€, representa um acréscimo de 16%. -----

Apesar do aumento significativo da receita deste imposto nos últimos anos (por força, por um lado, da reavaliação dos prédios existentes nos termos do CIMI e por outro, pelo crescimento do número de imóveis) a previsão é que, se as condições previstas na lei não se alterarem, a médio prazo esta receita estabilize e possa até decrescer, isto porque o mercado imobiliário está estabilizado e há que considerar o envelhecimento que os imóveis existentes vão sofrendo com o passar dos anos, com as respetivas conseqüências no coeficiente de vetustez, que serve de base à avaliação patrimonial. -----



De acordo com a informação disponibilizada pela autoridade tributária o valor patrimonial dos prédios urbanos e respetivas isenções ano de 2013 ascenderam aos valores indicados na tabela abaixo. -----

Prédios Urbanos	
Valor Patrimonial Total	Valor Patrimonial Isento
1 967 668 188,04	184 318 907.52

Em euros

A que correspondem os valores de coleta abaixo indicados: -----

Prédios Rústicos	Prédios Urbanos
Coleta*	
13 582,47	8 916 746,40

Em euros

*Aplicada uma taxa de 0,5%

Considerando a coleta total foi feita uma projeção para diferentes taxas de imposto, conforme podemos observar no quadro abaixo. O decréscimo da taxa determina que a receita decresça proporcionalmente. -----



Taxa	Colecta (*)	Varição da Colecta	Varição da Colecta %
0,50%	8.930.328,87 €	- €	
0,45%	8.038.654,23 €	- 891.674,64 €	-9,98%
0,40%	7.146.979,59 €	- 1.783.349,28 €	-19,97%
0,35%	6.255.304,95 €	- 2.675.023,92 €	-29,95%
0,30%	5.363.630,31 €	- 3.566.698,56 €	-39,94%

Fonte: DGCI/DGITA

(*) Receita prevista para o ano de 2015

De acordo com o estipulado no CIMI, compete aos municípios mediante deliberação da assembleia municipal, fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar a cada ano sobre os prédios urbanos. -----

A lei do Orçamento de Estado para 2014 veio alterar o artigo 112º “taxas” do código do imposto municipal sobre imóveis, passa a existir apenas um intervalo de variação da taxa a aplicar aos prédios urbanos sobre o qual o município deve deliberar - 0,3% a 0,5%. -----

Considerando: -----

- Que o esforço fiscal das famílias portuguesas continua a ser muito penalizador; -----

- A receita deste imposto se revela de grande importância para os cofres da Autarquia para que possa dar continuidade aos compromissos assumidos e levar a cabo as políticas sociais e de investimentos que se propôs realizar. ----

- A opção política deste executivo municipal é de apoio às famílias e de manutenção do esforço de redução da taxa de IMI. -----

Propõe-se: -----

- Que o executivo municipal delibere fixar em 0,45% a taxa para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI; -----

- Que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

- Que a decisão da Assembleia Municipal seja comunicada à Direção Geral dos Impostos até 30 de Novembro do corrente ano nos termos do n.º 13 do art.º 112.º do Decreto-Lei 287/2003 de 12 de novembro e que seja dada publicidade da mesma nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----



O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, leu uma Declaração, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Manutenção da Redução do IMI - Fruto de uma gestão rigorosa com responsabilidade social que prometemos aos montijenses e que vimos prosseguindo, desde há um ano a esta parte todos os indicadores económico-financeiros da Câmara Municipal do Montijo tiveram uma evolução muito positiva. Durante o último exercício financeiro, o Município liquidou todo o valor do empréstimo obtido por via do Programa de Apoio à Economia Local, contratado em 2012, equilibrou as suas receitas e conteve as despesas, regularizou a dívida de curto prazo a fornecedores e empreiteiros e encontra-se, neste momento, com as contas em dia e sem pagamento em atraso.-----

Foi um ano de gestão, sempre em contraciclo. Reduzimos a dívida do Município quando o endividamento do País aumentava, reforçámos o investimento quando tudo parava, apoiámos mais a cultura, demos prioridade à escola pública e aos apoios sociais contra o empobrecimento, baixámos os impostos quando todos aumentavam, estimulámos o emprego e apostámos nas empresas contra o desemprego e a recessão. -----

No Montijo temos uma estratégia clara para enfrentar a recessão.----- Mas, atualmente, este cenário de equilíbrio financeiro é constantemente ameaçado pela quebra de receitas devido ao contexto de austeridade e pelas anunciadas políticas recessivas para os próximos anos.-----

A pobreza combate-se com mais emprego, com mais cultura, com mais educação e com uma justa tributação de impostos.-----

As famílias portuguesas em geral e as famílias montijenses em particular continuam a ser vítimas de uma política de austeridade, agora sem Memorando da TROIKA, uma política que, em vez de melhorar as condições de vida das pessoas, agrava o desemprego, impede o crescimento económico, mantém o défice público e aumenta a dívida pública do país. -----

É à Administração Central que compete desenvolver uma política de maior justiça fiscal, decidindo medidas tendentes ao desagravamento fiscal, impedindo a divisão injusta e absolutamente inaceitável entre quem pode pagar e quem passa dificuldades para pagar. -----

É neste cenário de continuidade das políticas de austeridade a todo o custo e/ou no mínimo na ausência de medidas para o crescimento da economia, que a Câmara Municipal do Montijo vem propor a manutenção das medidas de desagravamento dos impostos locais das famílias montijenses. -----

Em razão das dificuldades das famílias e porque só concebemos a prática política com justiça social. Vimos, hoje, propor a manutenção da redução dos impostos em sede do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos do Código do IMI, deliberando fixar, para 2015, a taxa de IMI em 0,45%.” -----



O Senhor Vereador João Paulo Dinis, no uso da palavra, leu uma Declaração cujo teor a seguir se reproduz: -----

“Os vereadores do PSD na Câmara Municipal do Montijo relativamente à proposta 301/2014 têm a referir o seguinte: -----

Entendemos que o apoio dado às famílias com a diminuição da taxa do IMI atenua os efeitos que se fazem sentir com o aumento do Valor Patrimonial Tributário dos prédios urbanos, muitas vezes sem conexão com a realidade. -- Este facto não referido na proposta, ficaria bem a quem sempre critica o aumento dos impostos do governo central. -----

Aliás, a proposta talvez por descuido, refere no quarto parágrafo que o IMI tem vindo a decrescer fruto das reformas a que tem estado sujeito, para no parágrafo seguinte referir que o valor arrecadado, não obstante a diminuição das taxas tem vindo a aumentar. -----

Assim, e não obstante a redução em 0,05% de 2013 para 2014 a arrecadação de receita será superior em pelo menos 700.000 euros conforme a proposta nos refere. -----

E em 2015 o valor será com certeza novamente aumentado, não só pelas famílias que deixarão de estar isentas do imposto pelo decurso do tempo, mas também porque os fundos de investimento imobiliário e outros passarão a ser tributados em IMI, sendo que o Valor Patrimonial Tributário a tributar rondará os 60 milhões de euros, a tomar por bons os dados da proposta 1112/13 que previu a redução do IMI para 2014, e que esta proposta não nos refere, certamente por lapso. -----

Também as empresas que são abrangidas pela diminuição da taxa do IMI, sofrem uma discriminação positiva no concelho. -----

Ou seja, não são apenas as famílias a beneficiar mas também as empresas que possuam prédios urbanos no concelho do Montijo, algo não referido na proposta mas que salientamos. -----

Postos estes factos, e porque efetivamente a receita tem aumentado mesmo diminuindo a taxa, pensamos que o executivo socialista poderia ter ido mais além na redução da mesma. Poderia, mas fez a opção de não ir. Manteve assim a taxa que foi aplicada em 2014. -----

Não haverá por isso redução da fatura fiscal em sede de IMI a pagas pelas famílias e empresas em 2015, mas a manutenção do valor que pagaram em 2014. -----

Pelo facto de não ter reduzido a taxa do IMI para além do que já tinha feito em 2014, o executivo terá mais margem para fazer obra. Se a não fizer, não será porque não pode. -----

Fez uma opção, que é da sua inteira responsabilidade. -----
Pela nossa parte não inviabilizaremos a proposta.” -----



DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

III - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO -----

1- PROPOSTA N.º 302/2014 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS POETA JOAQUIM SERRA PARA PAGAMENTO DE REFEIÇÕES SERVIDAS ÀS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO NA EB DO ESTEVAL, NOS MESES COMPREENDIDOS ENTRE ABRIL E JULHO/2014. -----

Considerando que: -----

1. A gestão do refeitório da EB do Esteval é da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência; -----

2. A competência da ação social escolar na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico é da responsabilidade dos municípios, os quais têm que suportar na íntegra o valor das refeições dos alunos integrados no escalão A e em 50% o valor das refeições dos alunos integrados no escalão B; -----

3. O Despacho n.º 18987/2009 de 17 de agosto estipula, no n.º 4 do artigo 3.º, que *“A diferença entre o preço da refeição pago pelos utentes e o custo da mesma em refeitórios adjudicados a empresas de restauração coletiva é assegurada pelos municípios (...), nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 55/2009”*; -----

4. Para o ano letivo 2013/2014, os valores da diferença referida no ponto anterior são os que decorrem das orientações da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), nomeadamente os seguintes: 0,31€ no período compreendido entre setembro e dezembro de 2013 e 0,30€ no período compreendido entre janeiro e julho de 2014. -----

PROPONHO a V. Exas. a atribuição de um subsídio ao Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, no valor de **3.142,12 €** (três mil, cento e quarenta e dois euros e doze cêntimos) referente ao subsídio para fornecimento de almoços em refeitório escolar às crianças da educação pré-escolar (1.054,82€) e do 1.º ciclo do ensino básico (2.087,30€) da EB do Esteval, no período compreendido entre abril e julho de 2014. -----

Cód. Orçamental: 05/04050103/0401/A3 -----

----- **05/04050103/0602/A23** -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 303/2014 - ATRIBUIÇÃO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE SUBSÍDIO ANUAL PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO ECONOMICAMENTE CARENCIADOS (ESCALÕES DE CAPITAÇÃO A E B) NO ANO LETIVO 2014/2015. -----



Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de participações para fazer face a um conjunto de encargos relacionados com o prosseguimento da escolaridade, entre os quais se incluem os encargos com a aquisição de livros e outro material escolar. -----

Considerando que: -----

1. Anualmente, o Ministério da Educação e Ciência (MEC) publica um Despacho relativo à Ação Social Escolar em data muito próxima do início do ano letivo; -
2. No referido Despacho, o MEC fixa, entre outros, o valor mínimo de subsídio para livros e material escolar a conceder aos alunos carenciados, por nível de ensino. Considerando que a concessão do referido apoio aos alunos carenciados do 1.º ciclo constitui atribuição das Câmaras Municipais, os Municípios têm competência para aumentar os valores mínimos fixados para o mesmo, pelo MEC. -----
3. Até à presente data, o MEC ainda não publicou o Despacho relativo à Ação Social Escolar para o ano letivo 2014/2015. Esta situação implica que os alunos socioeconomicamente carenciados tenham acesso aos livros e material escolar com algum atraso em relação aos restantes alunos e ao arranque da atividade letiva, uma vez que, só após publicação do referido Despacho, a Câmara Municipal poderá fixar os valores de apoio a conceder e os montantes a atribuir a cada Agrupamento de Escolas em função do número de alunos carenciados. -----

PROPONHO a V. Exas. que, por estimativa, com base no número de alunos do 1.º ciclo economicamente carenciados no ano letivo 2013/14 e nos montantes de apoio fixados pela Câmara Municipal, em reunião de 18.09.2013, para aquele ano: Escalão A: 32,80 € (livros) e 13 € (material escolar) / Escalão B: 16,40 € (livros) e 6,50 € (material escolar), sejam atribuídos de imediato aos Agrupamentos de Escolas, os seguintes montantes: -----

Agrupamentos de Escolas	Valor a atribuir
Agrupamento de Escolas do Montijo	15.114,00 €
Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra	12.480,50 €
Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro	4.236,50 €

Em outubro, após apuramento do número final de alunos carenciados no ano letivo 2014/2015 e após publicação do Despacho relativo à Ação Social Escolar pelo MEC, a Câmara Municipal fixará os montantes de apoio a conceder no ano letivo que agora iniciará e efetuará os acertos necessários aos valores constantes na presente Proposta. -----



Código orçamental: 05/04050103/0601/2014/A22 -----

Código de atividade: 2014/A22 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

IV - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO -----

1- PROPOSTA N.º 304/2014 -. APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A CERCIMA, NO ÂMBITO DO APOIO À REALIZAÇÃO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2014/2015. -----

A CERCIMA solicitou aos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal a atribuição e concessão, em regime de isenção de tarifas, de espaços e horas de utilização nos equipamentos desportivos municipais durante os dias úteis da semana, em ordem à realização de atividades desportivas e terapêuticas. -----

Dispõe o n.º 2 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, estimular, orientar e apoiar a difusão da cultura física e do desporto. -----

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de bases da Atividade Física e do Desporto) que o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. -----

Resulta do disposto no n.º 1 e no n.º 2, alíneas a) e b), do artigo 6.º da supra indicada Lei de bases da Atividade Física e do Desporto, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo, para o efeito, criar espaços públicos aptos para a atividade física e desportiva e bem assim incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos bem como adoção de estilos de vida ativa. -----

Estipula a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. -----

Conforme estabelece o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor podem ser criadas novas isenções tarifárias, distintas das expressamente contempladas no n.º 1 do mesmo preceito



regulamentar, mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada, consagrando o n.º 3 do artigo 6.º do mesmo diploma regulamentar as isenções tarifárias relativas à utilização de equipamentos desportivos municipais. -----

À CERCIMA, entidade pública, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a instituição nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Também não lhe é aplicável, pelas razões supra expostas e por não constituir associação de cariz desportivo sediada no concelho de Montijo, o regime jurídico vertido e plasmado no Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Concelhio, por deliberação da Assembleia Municipal em 28/09/2004, conforme o disposto no respetivo artigo 2.º, em sede de âmbito de incidência subjetiva do diploma regulamentar em questão. -----

Pelo que, no caso vertente e na matéria em causa, são aplicáveis as normas gerais materiais da legislação municipal substantiva acima indicada e bem assim as normas regulamentares supra identificadas vigentes no ordenamento jurídico municipal. -----

Sendo certo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mencionado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, aplicável com as devidas adaptações no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio da administração autárquica municipal, podem igualmente ser concedidos apoios a outras pessoas singulares ou coletivas não previstas no seu n.º 1 (Comité Olímpico ou Paralímpico de Portugal, Confederação do Desporto de Portugal, federações desportivas, associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, clubes desportivos e sociedades desportivas), desde que os mesmos se destinem, direta ou indiretamente, ao apoio à prossecução de atividades desportivas, o que sucede no caso vertente. -----

A CERCIMA requereu, para os efeitos constantes da presente proposta, a utilização gratuita do Pavilhão Desportivo Municipal n.º 2 e Piscinas Municipais Cobertas de Montijo de acordo com as disponibilidades e possibilidades existentes. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração, a celebrar e a outorgar entre o Município e a CERCIMA, no âmbito do apoio à realização de atividades desportivas e terapêuticas. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----



DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2 - PROPOSTA N.º 305/2014 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE MONTIJO, NO ÂMBITO DO APOIO À REALIZAÇÃO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2014/2015. -----

A Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento de Montijo solicitou aos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal a atribuição e concessão, em regime de isenção de tarifas, de espaços e horas de utilização nos equipamentos desportivos municipais durante os dias úteis da semana, em ordem à realização de aulas de Educação Física. -----

Porquanto, e tendo em conta a inexistência de instalações desportivas próprias para a lecionação da disciplina de Educação Física, a Escola solicitou a utilização das instalações desportivas municipais. -----

Dispõe o n.º 2 do artigo 79.º da Constituição da Republica Portuguesa que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, estimular, orientar e apoiar a difusão da cultura física e do desporto. -----

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de bases da Atividade Física e do Desporto) que o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, publicas ou privadas, que atuam nestas áreas. -----

Resulta do disposto no n.º 1 e no n.º 2, alíneas a) e b), do artigo 6.º da supra indicada Lei de bases da Atividade Física e do Desporto, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo, para o efeito, criar espaços públicos aptos para a atividade física e desportiva e bem assim incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos bem como adoção de estilos de vida ativa. -----

Estipula a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. -----

Conforme estabelece o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor podem ser criadas novas isenções tarifárias, distintas das expressamente contempladas no n.º 1 do mesmo preceito regulamentar, mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente



fundamentada, consagrando o n.º 3 do artigo 6.º do mesmo diploma regulamentar as isenções tarifárias relativas à utilização de equipamentos desportivos municipais. -----

À Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento de Montijo, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a Associação nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Também não lhe é aplicável, pelas razões supra expostas e por não constituir associação de cariz desportivo sediada no concelho de Montijo, o regime jurídico vertido e plasmado no Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Concelhio, por deliberação da Assembleia Municipal em 28/09/2004, conforme o disposto no respetivo artigo 2.º, em sede de âmbito de incidência subjetiva do diploma regulamentar em questão. -----

Pelo que, no caso vertente e na matéria em causa, são aplicáveis as normas gerais materiais da legislação municipal substantiva acima indicada e bem assim as normas regulamentares supra identificadas vigentes no ordenamento jurídico municipal. -----

Sendo certo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mencionado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, aplicável com as devidas adaptações no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio da administração autárquica municipal, podem igualmente ser concedidos apoios a outras pessoas singulares ou coletivas não previstas no seu n.º 1 (Comité Olímpico ou Paralímpico de Portugal, Confederação do Desporto de Portugal, federações desportivas, associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, clubes desportivos e sociedades desportivas), desde que os mesmos se destinem, direta ou indiretamente, ao apoio à prossecução de atividades desportivas, o que sucede no caso vertente. -----

A Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento de Montijo requereu, para os efeitos constantes da presente proposta, a utilização gratuita dos Pavilhões Desportivos Municipais e as Piscinas Municipais Cobertas de Montijo de acordo com as disponibilidades e possibilidades existentes. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração, a celebrar e a outorgar entre o Município e a Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento de Montijo, no âmbito do apoio à realização de aulas de Educação Física. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----



DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3 - PROPOSTA N.º 306/2014 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ESCOLA JORGE PEIXINHO, NO ÂMBITO DO APOIO À REALIZAÇÃO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E AO DESPORTO ESCOLAR, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2014/2015. -----

A Escola Secundária Jorge Peixinho solicitou aos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal a atribuição e concessão, em regime de isenção de tarifas, de espaços e horas de utilização nos equipamentos desportivos municipais durante os dias úteis da semana, em ordem à realização de aulas de Educação Física e à dinamização de atividades de Desporto Escolar. -----

Porquanto, e tendo em conta a realização de obras de reparação e requalificação das suas instalações no âmbito do programa de requalificação do parque escolar do ensino secundário nacional, os espaços desportivos descobertos da mencionada Escola não podem ser utilizados no decurso das ditas obras para efeitos de promoção de atividades desportivas escolares, atenta a implantação de contentores metálicos do tipo monoblocos no local em causa, decorrente da execução das obras referidas. -----

Deste modo, não poderão os aludidos espaços desportivos exteriores escolares acolher aulas de educação física nem iniciativas de desporto escolar enquanto duram as obras indicadas. -----

Sublinhando-se ademais as limitações atuais dos Ginásios cobertos escolares, que estão bastante antiquados e degradados, atendendo às respetivas dimensões e à impossibilidade de utilização de balneários com água quente, sendo certo que os referidos ginásios não permitem alojar nem integrar toda a atividade desportiva da Escola, seja ao nível da disciplina de Educação Física seja ao nível do Desporto Escolar. -----

Dispõe o n.º 2 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, estimular, orientar e apoiar a difusão da cultura física e do desporto. -----

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de bases da Atividade Física e do Desporto) que o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. -----

Resulta do disposto no n.º 1 e no n.º 2, alíneas a) e b), do artigo 6.º da supra indicada Lei de bases da Atividade Física e do Desporto, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a



generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo, para o efeito, criar espaços públicos aptos para a atividade física e desportiva e bem assim incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos bem como adoção de estilos de vida ativa. -----

Estipula a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. -----

Conforme estabelece o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor podem ser criadas novas isenções tarifárias, distintas das expressamente contempladas no n.º 1 do mesmo preceito regulamentar, mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada, consagrando o n.º 3 do artigo 6.º do mesmo diploma regulamentar as isenções tarifárias relativas à utilização de equipamentos desportivos municipais. -----

À Escola Secundária Jorge Peixinho, entidade pública, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a Escola nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Também não lhe é aplicável, pelas razões supra expostas e por não constituir associação de cariz desportivo sediada no concelho de Montijo, o regime jurídico vertido e plasmado no Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Concelhio, por deliberação da Assembleia Municipal em 28/09/2004, conforme o disposto no respetivo artigo 2.º, em sede de âmbito de incidência subjetiva do diploma regulamentar em questão. -----

Pelo que, no caso vertente e na matéria em causa, são aplicáveis as normas gerais materiais da legislação municipal substantiva acima indicada e bem assim as normas regulamentares supra identificadas vigentes no ordenamento jurídico municipal. -----

Sendo certo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mencionado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, aplicável com as devidas adaptações no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio da administração autárquica municipal, podem igualmente ser concedidos apoios a outras pessoas singulares ou coletivas não previstas no seu n.º 1 (Comité Olímpico ou Paralímpico de Portugal, Confederação do Desporto de Portugal, federações desportivas, associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de



árbitros, clubes desportivos e sociedades desportivas), desde que os mesmos se destinem, direta ou indiretamente, ao apoio à prossecução de atividades desportivas, o que sucede no caso vertente. -----

A Escola Secundária Jorge Peixinho requereu, para os efeitos constantes da presente proposta, a utilização gratuita do Pavilhão Desportivo Municipal n.º 1 e do Campo de Futebol em relva sintética anexo ao mencionado Pavilhão ou o Polidesportivo em relva artificial sito no Parque Urbano das Piscinas Municipais, e as Piscinas Municipais Cobertas de Montijo de acordo com as disponibilidades e possibilidades existentes. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração, a celebrar e a outorgar entre o Município e a Escola Secundária Jorge Peixinho, no âmbito do apoio à realização de aulas de Educação Física e ao Desporto Escolar. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

V - DIVISÃO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

1- PROPOSTA N.º 307/2014 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO E AO CONDOMÍNIO - PROC.º PR-3/2014. ---

Na sequência do meu despacho de 26 de agosto de 2014 a comissão de vistorias, nomeada por deliberação camarária de 15/05/2013, procedeu à vistoria ao imóvel, sito na Rua Cidade de Viana do Castelo, n.º 121 em Montijo, de que é proprietário o Sr.º Fernando Viegas Guerreiro e Rua Cidade de Viana do Castelo, n.º 123 - 1.º de que é proprietário o Sr.º Miguel Gouveia. Tendo sido notificado o proprietário e o condomínio, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, apresentou alegações tendo-se verificado que estas não acrescentam factos e/ou fundamentos passíveis de alterar o projeto de decisão. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art.º(s) 89.º e 90.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituem perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. -----
2. Que da presente deliberação, bem como do auto de vistoria, seja



notificado o proprietário e o condomínio do imóvel, sito na Rua Cidade de Viana do Castelo, n.º 121, 123 e 125 em Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

2- PROPOSTA N.º 308/2014 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROC.º PR-5/2014. -----

Na sequência do meu despacho de 26 de agosto de 2014 a comissão de vistorias, nomeada por deliberação camarária de 15/05/2013, procedeu à vistoria ao imóvel, sito na Rua Machado Castro, Pátio José Rola, n.º 14, Alto das Vinhas Grandes - Afonsoeiro, de que é proprietário o Sr.º José Fruta do Sacramento Rola. -----

Tendo sido notificado o proprietário e o condomínio, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, apresentou alegações tendo-se verificado que estas não acrescentam factos e/ou fundamentos passíveis de alterar o projeto de decisão. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art.º(s) 89.º e 90.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituem perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. -----

2. Que da presente deliberação, bem como do auto de vistoria, seja notificado o proprietário do imóvel, sito na Rua Machado Castro, Pátio José Rola, n.º 14, Alto das Vinhas Grandes. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

3- PROPOSTA N.º 309/2014 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROC.º PR-6/2014. -----

Na sequência do meu despacho de 26 de agosto de 2014 a comissão de vistorias, nomeada por deliberação camarária de 15/05/2013, procedeu à vistoria ao imóvel, sito na Rua Bulhão Pato, n.º 74 - 1.º andar em Montijo, de que é proprietário o Sr.º António Joaquim Couto. -----

Tendo sido notificado o proprietário e o condomínio, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência



prévia, apresentou alegações tendo-se verificado que estas não acrescentam factos e/ou fundamentos passíveis de alterar o projeto de decisão. -----
Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art.º(s) 89.º e 90.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituem perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. -----
2. Que da presente deliberação, bem como do auto de vistoria, seja notificado o proprietário do imóvel, sito na Rua Bulhão Pato, n.º 74 - 1.º andar em Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

4- PROPOSTA N.º 310/2014 - PEDIDO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGISTADO COM O N.º I-18/98 - LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO, SITO NO CORTE FALCÃO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO. -----

A Sr.ª Luisa Nunes Pinto Rodrigues, solicita através do requerimento n.º 1204/14, de 21/05/2014, o cancelamento da garantia bancária n.º 01/169/82784, prestada no âmbito do procedimento administrativo registado com o n.º I-18/98 - Loteamento urbano com obras de urbanização, titulado pelo alvará de loteamento n.º 301/2001, sito no Corte Falcão, da União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro, para garantir a boa execução dos trabalhos realizados, de acordo com o estipulado no n.º 5, do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03. -----

Considerando que: -----

O alvará de loteamento n.º 301/2001, foi emitido em nome da Sr.ª Luisa Nunes Pinto Rodrigues, titular à data, do processo I-18/98; -----

A garantia bancária n.º 01/169/82784 do BPI foi apresentada pela Sr.ª Luisa Nunes Pinto Rodrigues; -----

Em 26/10/2006, foi deferido o averbamento do titular do processo para a firma Azenha & Santos, Lda.; -----

A Sr.ª Luisa Nunes Pinto Rodrigues, através do requerimento n.º 1204/14, informa que não consegue contactar com a empresa Azenha & Santos, Lda., para que seja concluído o presente procedimento e consequentemente



cancelada a garantia bancária. -----

A receção provisória das obras de urbanização foi aprovada por despacho datado de 09/07/2007; -----

Nos termos do n.º 5, do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, o prazo de garantia das obras de urbanização é de cinco anos; -----

O gerente da firma Azenha & Santos, Lda., na pessoa do Sr.º Pedro Nuno Santos Alves, foi notificado em 10/10/2012, notificação n.º 2086, para solicitar a receção definitiva das obras de urbanização não tendo dado cumprimento à notificação; -----

Face aos factos evidenciados na presente proposta, nada obsta a que se promova officiosamente à receção definitiva das obras de urbanização, razão pela qual foi elaborado o correspondente auto da receção definitiva mediante vistoria realizada em 11 de agosto de 2014; -----

As entidades externas EDP-Distribuição, P.TELECOM e GALPENERGIA-SETGÁS emitiram parecer favorável sobre a receção definitiva das respetivas infraestruturas técnicas; -----

A comissão de vistoria considerou estarem reunidas as condições técnicas e legais para a receção definitiva das obras de urbanização, nos termos expressos no auto elaborado em 11 de agosto de 2014. -----

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a receção definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão, nos termos do n.º 1, do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A homologação do auto de vistoria realizado em 11 de agosto de 2014 para a receção definitiva total das obras de urbanização a que se refere o alvará de loteamento n.º 301/2001, sito no Corte Falcão, da União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro. -----

2. O deferimento da receção definitiva total das obras de urbanização. -----

3. O cancelamento da caução para garantir a boa execução dos trabalhos realizados, de acordo com o estipulado no n.º 5, do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

VI - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA -----



1- PROPOSTA N.º 311/2014 - RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA BÁSICA/JARDIM DE INFÂNCIA DO AFONSOEIRO - MONTIJO". -----

A empreitada de "Execução de arranjos exteriores da Escola Básica/Jardim de Infância do Afonsoeiro - Montijo", foi adjudicada à firma Nativa - Tecnologias em Áreas Verdes, Lda. pelo valor de 202.000,00€ (duzentos e dois mil euros) + IVA à taxa legal em vigor, por deliberação camarária de 07 de junho de 2006 titulada pela proposta n.º 223/06. -----

A adjudicação foi efetuada no âmbito do D.L. n.º 59/99, de 2 de março. -----

Considerando que: -----

- A consignação se realizou em 11 de agosto de 2006. -----

- No cumprimento do art.º 217.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, procedeu-se no dia 22 de julho de 2009 à vistoria dos trabalhos da obra, a qual contou com a presença do representante da firma adjudicatária, tendo-se concluído que os trabalhos foram executados conforme caderno de encargos e projeto, razão porque a empreitada foi recebida provisoriamente, tendo-se lavrado o respetivo auto de vistoria. -----

- De acordo com os art.º(s) 226.º e 227.º do citado diploma, findo o prazo de garantia (cinco anos) proceder-se-á a nova vistoria de todos os trabalhos da empreitada para efeitos de receção definitiva. -----

Esta vistoria foi efetuada no dia 30 de julho de 2014, tendo-se verificado que não existiam anomalias a registar, considerando-se assim os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente. -----

- Em consequência foi elaborado o auto de vistoria de receção definitiva. -----

Nestes termos, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere: -----

Ratificar o auto de Receção Definitiva da empreitada de "Execução de arranjos exteriores da Escola Básica/Jardim de Infância do Afonsoeiro - Montijo". -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

2- PROPOSTA N.º 312/2014 - RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DA RUA VASCO SANTANA - (1.ª FASE) - ST.º ISIDRO DE PEGÕES". -----

A empreitada de "Pavimentação da Rua Vasco Santana - (1.ª Fase) - St.º Isidro de Pegões", foi adjudicada à firma José Marques Gomes Galo, S.A. pelo valor de 44.067,30€ (quarenta e quatro mil, sessenta e sete euros e trinta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, por deliberação camarária de 09 de julho de 2008 titulada pela proposta n.º 1172/08. -----

A adjudicação foi efetuada no âmbito do D.L. n.º 59/99, de 2 de março. -----



Considerando que:

- A consignação se realizou em 12 de setembro de 2008.
- No cumprimento do art.º 217.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, procedeu-se no dia 17 de julho de 2009 à vistoria dos trabalhos da obra, a qual contou com a presença do representante da firma adjudicatária, tendo-se concluído que os trabalhos foram executados conforme caderno de encargos e projeto, razão porque a empreitada foi recebida provisoriamente, tendo-se lavrado o respetivo auto de vistoria.
- De acordo com os art.º(s) 226.º e 227.º do citado diploma, findo o prazo de garantia (cinco anos) proceder-se-á a nova vistoria de todos os trabalhos da empreitada para efeitos de receção definitiva.
- Esta vistoria foi efetuada no dia 22 de julho de 2014, tendo-se verificado que não existiam anomalias a registar, considerando-se assim os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente.
- Em consequência foi elaborado o auto de vistoria de receção definitiva.

Nestes termos, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere:

Ratificar o auto de Receção Definitiva da empreitada de "Pavimentação da Rua Vasco Santana - (1.ª Fase) - St.º Isidro de Pegões.

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal)

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD.

3- PROPOSTA N.º 313/2014 - RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE "EMPREITADA DE TRABALHOS DIVERSOS/2006".

A empreitada de "Empreitada de Trabalhos Diversos/2006" foi adjudicada à firma José Marques Gomes Galo, S.A. pelo valor de 138.448,50€ (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, por deliberação camarária de 25 de junho de 2008 titulada pela proposta n.º 1151/08.

A adjudicação foi efetuada no âmbito do D.L. n.º 59/99, de 2 de março.

Considerando que:

- A consignação se realizou em 22 de agosto de 2008.
- No cumprimento do art.º 217.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, procedeu-se no dia 17 de julho de 2009 à vistoria dos trabalhos da obra, a qual contou com a presença do representante da firma adjudicatária, tendo-se concluído que os trabalhos foram executados conforme caderno de encargos e projeto, razão porque a empreitada foi recebida provisoriamente, tendo-se lavrado o respetivo auto de vistoria.
- De acordo com os art.º(s) 226.º e 227.º do citado diploma, findo o prazo de garantia (cinco anos) proceder-se-á a nova vistoria de todos os trabalhos da empreitada para efeitos de receção definitiva.



- Esta vistoria foi efetuada no dia 22 de julho de 2014, tendo-se verificado que não existiam anomalias a registar, considerando-se assim os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente. -----

- Em consequência foi elaborado o auto de vistoria de receção definitiva. -----
Nestes termos, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere: -----
Ratificar o auto de Receção Definitiva da empreitada de "Empreitada de Trabalhos Diversos/2006. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

Todas as deliberações tomadas, foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** encerrou a reunião pelas vinte e duas horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

E eu, Paulina Maria Cezário Barbosa, Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, em regime de substituição, conforme despacho datado de 22 de novembro de 2013, a escrevi e assino. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- Nuno Ribeiro Canta -----

A presente ata foi elaborado em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.